



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.495  
De 22 de junho de 1995

003

Altera a redação do artigo 1º e inciso I, da Lei nº 4.470, de 24 de abril de 1995, que dispõe sobre a alienação de bem imóvel e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de junho de 1995, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º e o inciso I, da Lei nº 4.470, de 24 de abril de 1995, passam a ter a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar para o proprietário lindeiro o imóvel matriculado sob nº 73.624, no 1º Cartório de Imóveis, caracterizado no desenho nº 1-5-2440 e respectivo memorial descritivo com a descrição e confrontações seguintes:

**I - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Uma faixa de terra de forma triangular remanescente da abertura da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "3", localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira com a divisa da propriedade do Senhor Carlos Ciomini; daí segue pela referida divisa com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02  
Continuação da Lei nº 4.495 . . . . . 004

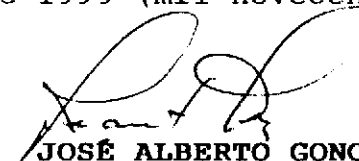
a propriedade do Senhor Carlos Ciomini, no sentido SW, medindo 1,50 metros até atingir o ponto "4", localizado na intersecção com a divisa da propriedade do Senhor Romanoff Jorge Soliman Haddad; daí deflete à direita e segue pela divisa acima, no sentido NE, medindo 11,00 metros até atingir o ponto "5", localizado na intersecção com o alinhamento predial da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira, no sentido SW medindo 11,00 metros até atingir o ponto "3", início desta descrição, perfazendo uma área total de 8,25 metros quadrados.

**II - CONFRONTAÇÕES:**

- 3 - 4 : Propriedade do Senhor Carlos Ciomini;
- 4 - 5 : Propriedade do Senhor Romanoff Jorge Soliman Haddad;
- 5 - 3 - Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira."

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de junho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

  
**JOSÉ ALBERTO GONÇALVES**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/95.  
PROCESSO Nº 1.505/62 - ("PC").